



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1931

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

PÁGINA 01

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

O Município de Conselheiro Mairinck-PR, por meio dos Agentes de Contratação designados pela Portaria nº 071/2025, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Global**.

O objeto da licitação é a contratação de empresa para a aquisição de flores e arranjos florais para serem utilizados nos eventos e datas comemorativas, conforme as necessidades da Prefeitura de Conselheiro Mairinck

O edital completo, incluindo o Termo de Referência (Anexo I), encontra-se disponível no site oficial do Município ou pode ser obtido junto à Comissão de Licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 07 de julho às 08:00 horas do dia 17 de julho de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h às 08:30 horas do dia 17 de julho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 17 de julho de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Conselheiro Mairinck, 03 de julho de 2025.

Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1931

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

PÁGINA 02

LEI MUNICIPAL Nº 882, DE 03 DE JULHO DE 2025. (ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO)

SÚMULA: *Dispõe sobre a delimitação das Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) e a definição das Áreas de Preservação Permanente (APP) em Área Urbana Consolidada (AUC) no município de Conselheiro Mairinck-PR, nos termos do que estabelece a Constituição Federal, a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e a Lei nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Esta Lei delimita as Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) que ocupam área de preservação permanente ao longo de cursos d'água naturais do Município de Conselheiro Mairinck(PR), de acordo com o art. 3º, inciso XXVI, da Lei nº 12.651/2012, com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 14.285/2021, e define as faixas marginais de Área de Preservação Permanente (APP) para os cursos d'água em Área Urbana Consolidada (AUC).

Art.2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Áreas Urbanas Consolidadas (AUC): aquela que atende os seguintes critérios:

- a) estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;
- b) dispor de sistema viário implantado;
- c) estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;
- d) apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços;
- e) dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
 1. drenagem de águas pluviais;
 2. esgotamento sanitário;
 3. abastecimento de água potável;
 4. distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
 5. Limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

II – Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Art. 3º A totalidade da área do perímetro urbano do Município de Conselheiro Mairinck(PR) é considerada Área Urbana Consolidada.

Art. 4º Em Área Urbana Consolidada (AUC) a correspondente Área de Preservação Permanente (APP) será constituída por faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluído os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura de 8,00 (oito) metros.

§1º Havendo arruamento oficial existente e aprovado por Lei, a faixa marginal de proteção dos recursos hídricos não poderá ultrapassá-lo, sendo a via pública a interface de limite para fins de delimitação da Área de Preservação Permanente – APP.

§2º Havendo um mapeamento atualizado das áreas de riscos, susceptíveis à alagamento, a delimitação das Áreas de Preservação Permanentes poderá sofrer alterações.

§3º Havendo estudo técnico específico de imóvel ou área em que o interessado discorde da delimitação em cartografia definida na presente lei, este deve apresentar estudo específico multidisciplinar, demonstrando tecnicamente que a área em questão, ou as ações propostas eliminam as condições de risco *in loco*.

§4º O estudo técnico de que trata o §3º deverá ser submetido à análise do setor ambiental do Município, que emitira parecer, e em caso de parecer favorável à aprovação, o mesmo deverá ser submetido ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, com posterior remessa ao Prefeito Municipal que decidirá acerca de eventual envio de projeto de lei à Câmara de Vereadores, para a alteração das faixas marginais.

Art. 5º Não será possível a regularização ou novas edificações das Áreas Urbanas Consolidadas (AUC):

- I- cujas diretrizes do plano de recursos hídricos, do plano de bacia, do plano de drenagem ou do plano de saneamento básico, se houver, imponham restrições de uso ou intervenção;
- II- com riscos de desastres.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1931

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

PÁGINA 03

Art. 6º A previsão de que as atividades ou os empreendimentos a serem instalados nas áreas de preservação permanente urbanas devem observar os casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, conforme Lei nº 12.651/2012.

Parágrafo único. Em Área Urbana Consolidada (AUC), as obras em construção e já finalizadas que se encontrem em Área de Preservação Permanente (APP), podem ser regularizadas, desde que atendam os critérios urbanísticos exigidos pelo Plano Diretor do Município.

Art. 7º A regularização de obras em Área de Preservação Permanente – APP implica compensação ambiental pecuniária, além da recuperação da área remanescente.

§ 1º A compensação ambiental será calculada utilizando-se da seguinte equação $VCA = A \cdot VV$, onde:

- I- VCA: Metragem da Compensação Ambiental;
- II- A: Área do terreno a ser regularizada expressa em metros quadrados (m²);
- III- VV: Valor venal do metro quadrado do terreno colhido do IPTU.

§2º Quando se tratar de edificações já existente, como edifícios públicos regulares, ou construção que esteja munida de Alvará de Construção ou Habite-se, não se aplica a previsão da medida de compensação ambiental.

Art. 8º Não havendo vegetação arbórea nativa na Área de Preservação Permanente – APP do imóvel, deverá ser apresentado um Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD para a efetiva recuperação da APP.

§1º O Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD deverá ser elaborado por profissional habilitado.

§2º A Área de Preservação Permanente – APP deverá ser recuperada nos casos em que o proprietário desejar obter um novo uso para o imóvel, como aterro, terraplanagem, corte de vegetação, edificação, ou nos casos em que o poder municipal achar necessário, devendo todas as intervenções estarem devidamente autorizadas pelo Órgão competente.

Art. 9º Não será permitida supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente – APP, ainda que localizada na Área Urbana Consolidada (AUC).

Art. 10 Os casos omissos ou incoerentes, serão tratados analogamente as disposições desta lei aos casos nela previstos, desde que com parecer favorável do Departamento Municipal de Agricultura.

Art.11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas expressamente as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 03 de julho de 2025.

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1931

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

PÁGINA 04

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2025

Súmula: "Altera o artigo 80, da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências."

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais contidas nos Artigos 46, I; 47, II e III; 58, I. FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Em consonância ao disposto na Lei Municipal nº 797/2023, o artigo 80, da Lei Orgânica Municipal passa a ser acrescido do seguinte Parágrafo único:

"Parágrafo único: Fica autorizado o Vice-Prefeito a ocupar cargo de Diretor de Departamento Municipal ou qualquer outro cargo público em comissão, devendo, para tanto, optar pelo recebimento de apenas um dos subsídios, vedada, em qualquer caso, a acumulação de vencimentos e cumprindo todos os dispositivos constitucionais vigentes."

Artigo 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025, em consonância ao disposto na Lei Municipal nº 797/2023.

Conselheiro Mairinck/PR, 03 de julho de 2025.

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1931

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

PÁGINA 05



MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacilio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - RETIFICADO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024 REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apólice de seguro dos veículos pertencentes à frota dos Departamentos Municipais de Conselheiro Mairinck-Pr.

Pelo presente **Instrumento de Aditivo Contratual**, que possui como partes, de um lado, o **Município de Conselheiro Mairinck-PR**, neste ato representado por seu mandatário **Joselei Aparecido de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.733.646-3 e inscrito no CPF nº 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Rui de Camargo, nº 247, Centro, Município de Conselheiro Mairinck/PR, CEP 86.480-000, denominado como **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.** CNPJ nº 90.180.605/0001-02, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Cep: 90.020-060 - Bairro: Centro Histórico, Na Cidade Porto Alegre-RS, nº 450, representante legal: **Marcelo Wais**, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, CEP: 90.020-060 - Bairro: Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, denominada como **CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ADEQUAÇÃO PROPORCIONAL DE SALDO

1.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 089/2024 fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de 04 de julho de 2025 a 03 de julho de 2026, nos termos da Cláusula Segunda do contrato original, a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços.

1.2. A presente prorrogação está fundamentada no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a extensão da vigência de contratos de prestação de serviços contínuos, com eventual ajuste do valor contratado.

1.3. Em razão da prorrogação contratual, o saldo original do contrato será acrescido em **R\$ 42.502,70 (quarenta e dois mil, quinhentos e dois reais e setenta centavos)**, correspondente ao período adicional de **12 (doze) meses**.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1931

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

PÁGINA 06



MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacilio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Lote	Especificações	Valor R\$ Total
001	CITROEN AIRCROSS START - PLACA: BDE 0B32 - ANO MODELO: 2018/2019 - FRANQUIA MÁXIMA R\$ 3.122,33	739,29
002	FD KA SEDAN 1.0 SE/SE PLUS TIVCT - PLACA: BCE-6898 - ANO MODELO: 2018/2018 - FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.257,97	642,11
003	FIAT CRONOS / 1.0 - PLACA: SEF-8F34 - ANO MODELO: 2024/2024 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.771,21	943,15
004	FIAT CRONOS / 1.3 - PLACA: RHZ-5H33 - ANO MODELO: 2022/2022 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.771,21	989,15
005	HIUNDAY HB20 – Placa TAL 4A93 - FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.530,97	597,10 + 346,22 = 943,32
006	FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.4 - PLACA: BAW-0376 - ANO MODELO: 2016/2016 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.378,09	1.770,83
007	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA: ANF-3461 - ANO MODELO: 2005/2006 - FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.402,45	634,09
008	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA: ARN-3984 - ANO MODELO: 2009/2010 - FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.402,45	632,94
009	HIUNDAY HB20 – Placa TAL 4B01 - FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.463,77	609,36 + 353,78 = 963,14
010	FORD / TRANSIT / 2.0 - PLACA: SDR-0E51 - ANO MODELO: 2022/2022 - FRANQUIA MÁXIMA R\$ 14.124,21	3.452,40
011	GRAND SIENA ATTRAC 1.4 8V EVO FIRE.FLEX - PLACA: RHF-3F98 - ANO MODELO: 2021/2021 - FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.378,09	702,52
012	FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA – PLACA TBD-7A63 - FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.378,09	585,56 + 296,44 = 882,00
013	HYUNDAI HB20S10TA PLATIN - PLACA: RHO-4C65 - ANO MODELO: 2021/2022 - FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.573,81	577,00
018	MERCEDES BENZ / MASCARELLO GRAN MINI O - PLACA: ARL-0E81- ANO MODELO: 2009 / 2009 - FRANQUIA MÁXIMA R\$ 10.175,60	1.450,00
022	PEUGEOUT / EXPERT- PLACA: SDU-9D32 - ANO MODELO: 2022/2022 - FRANQUIA MÁXIMA R\$ 6.076,17	1.900,00
023	PEUGEOUT / EXPERT - PLACA: SDU-9D31 - ANO MODELO: 2022/2022 - FRANQUIA MÁXIMA R\$ 6.076,17	1.900,00
026	RENAULT KWID ZEN - PLACA: RHO-4C64 - ANO MODELO: 2021/2022 - FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2680,49	500,00
027	RENAULT KWID ZEN - PLACA: RHO-4C67 - ANO MODELO: 2021/2022 - FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.680,49	500,00
028	RENAULT MASTER 16 LUGARES - PLACA: BES - 5F39 - ANO MODELO: 2020/2021 - FRANQUIA MÁXIMA R\$ 11.064,93	1.800,00
029	STRADA HARD WORKING 1.4 8 V - PLACA: EHC-2G29 - ANO MODELO: 2020/2020 - RANQUIA MÁXIMA R\$ 2.379,77	900,00



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1931

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

PÁGINA 07



MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacilio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

030	STRADA HARD WORKING 1.4 8 V PLACA: BBX - 4859 - ANO MODELO: 2018/2018 - FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.379,77	900,00
031	STRADA WORKING CELEBRATION CD 1.4 - PLACA: AZN-7970 - ANO MODELO: 2015 / 2015 - FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.750,40	550,00
032	VW NEOBUS 15.190 - PLACA: SEF-8J51 - ANO MODELO: 2022/2023 - FRANQUIA MÁXIMA R\$ 12.438,75	5.984,79
033	VW NEOBUS 15.190 1 - PLACA: RHX-7G62 - ANO MODELO: 2022/2022 - FRANQUIA MÁXIMA R\$ 12.093,75	5.908,36
034	VW NEOBUS 8.160 - PLACA: SEE-3G95 - ANO MODELO: 2022/2023 FRANQUIA MÁXIMA R\$ 12.208,75	5.337,61
035	WOLKSVAGEM / GOL 1.0 - PLACA: RHA-3D65 - ANO MODELO: 2021/2022 - FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.566,25	500,00
036	WOLKSVAGEM / GOL TL MCV – PLACA: BBW 7629 - FRANQUIA MÁXIMA R\$ 2.566,25	500,00
VALOR TOTAL		R\$ 42.502,70

Cláusula Segunda – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para o cumprimento das obrigações ora prorrogadas, será utilizada a dotação orçamentária destinada a este fim, conforme estabelecido no **Orçamento Geral do Município**, garantindo a legalidade e a viabilidade financeira do aditamento:

02 – Secretaria de Administração e Planejamento
002 – Assessoramento Superior
04.122.0002.2003 – Administração e Planejamento
3.3.90.39.69.03 – Seguros de Demais Veículos Públicos
280 – Fonte 000, 290 – Fonte 510 e 300 – Fonte 511

03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0011.2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.69.03 – Seguros de Demais Veículos Públicos
580 – Fonte 000, 590 Fonte 510 e 600 Fonte 511

04 – Secretaria de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004-2019 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.69.02 – Seguros de Veículos da Saúde Pública
930 – Fonte 000 e 940 – Fonte 303

05 – Secretaria de Educação
002 – Ensino Fundamental
12.361.0005.2029 – Transporte Escolar



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1931

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

PÁGINA 08



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacilio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

3.3.90.39.69.01 – Seguros de Veículos da Educação
1710 – Fonte 000, 1720 – Fonte 103, 1730 – Fonte 104, 1740 – Fonte 115 e
1750 – Fonte 128

06 – Secretaria de Cultura e Turismo
001 – Cultura Atividades Comemorativas e Lazer
13.392.0006.2034 – Manutenção da Cultura e Atividades Comemorativas
3.3.90.39.69.03 – Seguros de Demais Veículos Públicos
2430 – Fonte 000

07 – Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente
20.541.0007.2040 – Manutenção da Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente
3.3.90.39.69.03 – Seguros de Demais Veículos Públicos
2590 – Fonte 000, 2600 – Fonte 510 e 2610 – Fonte 511

08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2052 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.39.69.03 – Seguros de Demais Veículos Públicos
2880 – Fonte 000

09 – Secretaria de Esporte
001 – Manutenção das Atividades Esportivas
27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte
3.3.90.39.69.03 – Seguros de Demais Veículos Públicos
3570 – Fonte 000

Cláusula Terceira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

3.2. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo e do contrato principal, fica eleito o foro da **Comarca de Ibaiti**, Estado do Paraná.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Conselheiro Mairinck, 30 de junho de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1931

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

PÁGINA 09



MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacilio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck
Joselei Aparecido de Carvalho

Diretor do Departamento Municipal de Administração
Fabício Alves de Camargo

Diretor do Departamento Municipal de Saúde
Laércio Marques de Almeida Filho

Diretor do Departamento Municipal de Educação
Telma Giovana Morais Montalde

Diretor do Departamento Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
Josemar Aparecido da Silva

Diretor do Departamento Municipal de Agricultura
Yanco Luan Lopes Ribeiro

Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social
Graciele Viana Bonavigo

Diretor do Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Mauro Sérgio Lopes da Silva

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Representante legal: Marcelo Wais



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1931

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

PÁGINA 10



MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacilio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024 REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apólice de seguro dos veículos pertencentes à frota dos Departamentos Municipais de Conselheiro Mairinck-Pr.

Pelo presente **Instrumento de Aditivo Contratual**, que possui como partes, de um lado, o **Município de Conselheiro Mairinck-PR**, neste ato representado por seu mandatário **Joselei Aparecido de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.733.646-3 e inscrito no CPF nº 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Rui de Camargo, nº 247, Centro, Município de Conselheiro Mairinck/PR, CEP 86.480-000, denominado como **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº 61198164/0001-60, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Avenida Rio Branco, nº 1.489, CEP: 01.205-001 - São Paulo-SP, Bairro: Campos Eliseos, representante legal: **Neide Oliveira Souza**, CPF nº 205.408.568-51, residente e domiciliado à Avenida Rio Branco, nº 1.489, Andar 29 Ala A - CEP: 01.205-001 - Bairro: Campos Eliseos, na cidade de São Paulo-SP, denominada como **CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ADEQUAÇÃO PROPORCIONAL DE SALDO

1.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 091/2024 fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de 04 de julho de 2025 a 03 de julho de 2026, nos termos da Cláusula Segunda do contrato original, a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços.

1.2. A presente prorrogação está fundamentada no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a extensão da vigência de contratos de prestação de serviços contínuos, com eventual ajuste do valor contratado.

1.3. Em razão da prorrogação contratual, o saldo original do contrato será acrescido em **R\$ 16.510,00 (dezesesseis mil, quinhentos e dez reais)**, correspondente ao período adicional de **12 (doze) meses**.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1931

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

PÁGINA 11



MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacilio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br

Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Lote	Especificações	Valor R\$ Total
014	MARCOPOLO / VOLARE V8L 4X4 E O - PLACA: BCZ-0C86 - ANO MODELO: 2019/2019 - FRANQUIA MÁXIMA R\$ 11.985,57	2.390,00
015	MARCOPOLO / VOLARE V8L MO - PLACA: BDB -7A53 - ANO MODELO: 2019/2019 - FRANQUIA MÁXIMA R\$ 12.168,69	2.090,00
016	MARCOPOLO / VOLARE V8L ON - PLACA: BAG - 7411 - ANO MODELO: 2015/2015 - FRANQUIA MÁXIMA R\$ 7.575,57	1.590,00
017	MARCOPOLO/ VOLARE ATTACK 8 - PLACA: (Zero KM) - Não foi emplacado - ANO MODELO: 2024/2024 - FRANQUIA MÁXIMA R\$ 25.454,13	3.350,00
024	PEUGEOUT EXPERT AMBULÂNCIA - PLACA: BER-4F36 - ANO MODELO: 2020/2021 - FRANQUIA MÁXIMA R\$ 7.645,29	3.500,00
025	PEUGEOUT EXPERT AMBULANCIA - PLACA: SEF-6F34 -ANO MODELO: 2022/2023 - FRANQUIA MÁXIMA R\$ 6.548,25	3.590,00
VALOR R\$ TOTAL		R\$ 16.510,00

Cláusula Segunda – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para o cumprimento das obrigações ora prorrogadas, será utilizada a dotação orçamentária destinada a este fim, conforme estabelecido no **Orçamento Geral do Município**, garantindo a legalidade e a viabilidade financeira do aditamento:

02 – Secretaria de Administração e Planejamento
002 – Assessoramento Superior
04.122.0002.2003 – Administração e Planejamento
3.3.90.39.69.03 – Seguros de Demais Veículos Públicos
280 – Fonte 000, 290 – Fonte 510 e 300 – Fonte 511

03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0011.2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.69.03 – Seguros de Demais Veículos Públicos
580 – Fonte 000, 590 Fonte 510 e 600 Fonte 511

04 – Secretaria de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004-2019 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.69.02 – Seguros de Veículos da Saúde Pública
930 – Fonte 000 e 940 – Fonte 303

05 – Secretaria de Educação
002 – Ensino Fundamental
12.361.0005.2029 – Transporte Escolar
3.3.90.39.69.01 – Seguros de Veículos da Educação



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1931

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

PÁGINA 12



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacilio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

1710 – Fonte 000, 1720 – Fonte 103, 1730 – Fonte 104, 1740 – Fonte 115 e
1750 – Fonte 128

06 – Secretaria de Cultura e Turismo

001 – Cultura Atividades Comemorativas e Lazer

13.392.0006.2034 – Manutenção da Cultura e Atividades Comemorativas

3.3.90.39.69.03 – Seguros de Demais Veículos Públicos

2430 – Fonte 000

07 – Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente

20.541.0007.2040 – Manutenção da Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente

3.3.90.39.69.03 – Seguros de Demais Veículos Públicos

2590 – Fonte 000, 2600 – Fonte 510 e 2610 – Fonte 511

08 – Secretaria de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2052 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.69.03 – Seguros de Demais Veículos Públicos

2880 – Fonte 000

09 – Secretaria de Esporte

001 – Manutenção das Atividades Esportivas

27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte

3.3.90.39.69.03 – Seguros de Demais Veículos Públicos

3570 – Fonte 000

Cláusula Terceira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

3.2. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo e do contrato principal, fica eleito o foro da **Comarca de Ibaiti**, Estado do Paraná.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Conselheiro Mairinck, 30 de junho de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1931

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

PÁGINA 13



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacilio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck
Joselei Aparecido de Carvalho

Diretor do Departamento Municipal de Administração
Fabício Alves de Camargo

Diretor do Departamento Municipal de Saúde
Laércio Marques de Almeida Filho

Diretor do Departamento Municipal de Educação
Telma Giovana Morais Montalde

Diretor do Departamento Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
Josemar Aparecido da Silva

Diretor do Departamento Municipal de Agricultura
Yanco Luan Lopes Ribeiro

Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social
Graciele Viana Bonavigo

Diretor do Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Mauro Sérgio Lopes da Silva

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ nº 61198164/0001-60
Representante legal: Neide Oliveira Souza



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1931

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

PÁGINA 14

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Processo Administrativo Nº 044/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO

Data de Publicação: 10/06/2025 16:38:31

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/07/2025 08:15:31

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES. A garantia mínima do serviço deverá ser de 03 (três) meses a contar a partir da data da última aplicação. OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO: * Realizar avaliação inicial para verificação da situação atual, com emissão de relatório; * A dedetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades; * Controle para evitar o aparecimento de baratas, formigas, moscas, traças, pulgas, aranhas, mosquitos, cupins, escorpiões, marandovás, caramujos e lesmas, insetos rasteiros e outras pragas que possam causar prejuízos à saúde humana; * Utilizar produtos adequados para a dedetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível; * Quando aplicar produtos nos bueiros, dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem o interior do prédio; * Utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados. FORMA DE EXECUÇÃO: REALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO - 15 DIAS APÓS A APLICAÇÃO DEVERÁ SER FEITA A 1ª REVISÃO A empresa deverá levar em consideração a forma de execução acima relacionada para elaboração da sua proposta. DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO: * Utilizar produtos rodenticidas com efeito rápido, seguro ao homem e outras espécies animais, antídoto fácil e seguro, uso profissional, altamente palatável aos roedores; * Utilizar iscas em caixas (armadilhas) vedadas, evitando riscos ao homem e outras espécies animais. DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO: Deverá ser analisada a espécie, a proveniência e o grau de infestação, para que possa ser aplicado o tratamento ideal, sendo: * SISTEMA CONVENCIONAL: o controle deverá ser realizado através de pulverização, pincelamento de produto cupinicida, utilizando inseticidas na forma líquida ou pó seco (póvilhamento); * BARREIRA QUÍMICA (cupim subterrâneo): formação de barreira química horizontal e/ou vertical, com objetivo de eliminar a população local impedindo novas rotas de infestação sejam criadas entre a			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.500,00	Valor Total: 5.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FAMILIA SOUZA RIBAS PRESTAÇÃO DE	176	50.254.087/0001-00	21.977,00	5.500,00		Sim
2 VAZ E NOGUEIRA DEDETIZADORA LTDA	831	19.859.029/0001-51	21.950,00	5.899,00	7,25	Sim
3 ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE	775	18.850.814/0001-80	21.977,33	9.000,00	52,57	Sim
4 SECO AMBIENTAL, SERVICOS,	144	33.614.013/0001-00	21.977,33	10.988,66	22,10	Sim
5 L FERNANDES CONCEICAO LTDA	099	50.549.372/0001-40	21.900,00	12.000,00	9,20	Sim
6 MARANATAH CONTROLE DE PRAGAS	450	41.665.677/0001-26	21.977,33	13.500,00	12,50	Sim
7 TJ PRIME LTDA	418	50.056.834/0001-97	21.977,33	19.300,00	42,96	Não
8 CASTRO & SANTOS CONTROLADORA	379	19.343.311/0001-81	21.977,33	20.497,99	6,21	Sim
9 MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR	115	39.478.217/0001-47	20.997,33	20.997,33	2,44	Sim
10 DESINRAT CONTROLE DE PRAGAS	967	44.947.677/0001-07	21.977,33	21.977,33	4,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO N° 1931

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

PÁGINA 15

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

AUTORIDADE: JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1931

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

PÁGINA 16



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 Processo Adm: Nº 044/2025

Objeto: Contratação de empresa que realizará serviços de dedetização, desratização, descupinização, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos. Esses serviços serão prestados de forma futura e eventual, conforme as necessidades da Prefeitura de Conselheiro Mairinck.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais): **FAMILIA SOUZA RIBAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** (50254087000100) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CONSELHEIRO MAIRINCK (PR), quinta-feira, 3 de julho de 2025

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO
AUTORIDADE COMPETENTE

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR EXTRATO DOS CONTRATOS - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 41/2025, referente a Pregão Eletrônico nº 26/2025. OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos para o Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck, destinados ao transporte sanitário, em conformidade com as diretrizes da Resolução nº 516/2024 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA PR).

Contrato nº 115/2025 - Empresa contratada: BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI, CNPJ nº 18.093.163/0001-21, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Avenida Fernando Garcia, nº 252 - CEP: 86.990-000 - Bairro: Jardim Santa Izabel, na cidade de Marialva-Pr, representante legal: Frank Sield Sidiney Bellan, CPF nº 054.975.109-22, residente e domiciliado à Rodovia BR 376, KM 188,5, s/n, Quadra nº 413, Lote 25, Sala 2A - CEP: 86.990-000 - Bairro: Jardim Santa Izabel, na cidade de Marialva-Pr, Vencedora de 01 (um) lote desta licitação no valor de R\$ 326.000,00 (Trezentos e vinte e seis mil reais).

Contrato nº 116/2025 - Empresa contratada: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA, CNPJ sob nº 78.066.800/0001-00, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Rua Deputado Benedito Lucio Machado, nº 31 Concessionária - CEP: 86.430-000 - Bairro: Jardim Bela Vista, na cidade de Santo Antônio da Platina-Pr, representante legal: Marcelo de Paula Schmidt, RG nº 4.969.025-8, CPF nº 881.897.759-87, residente e domiciliado à Rua Deputado Benedito Lucio Machado, nº 31 - CEP: 86.430-000 - Bairro: Santa Efigênia, na cidade de Santo Antônio da Platina-Pr., Vencedora de 02 (dois) lotes desta licitação no valor de R\$ 307.800,00 (Trezentos e sete mil e oitocentos reais).

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos num prazo de 60 (sessenta) dias conforme solicitação e ordem de compra.

Conselheiro Mairinck-Pr, 03 de julho de 2025

Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1931

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

PÁGINA 17

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025
Processo Administrativo Nº 047/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: TUANY SUELI DA COSTA MAXIMINO
Data de Publicação: 26/06/2025 07:57:03

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/07/2025 08:15:32
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: JG	Marca: CAPERPASS+REI DO PLASTICO	Modelo: BISTRO+QUADRADA
Descrição: Jogo composto por 01 mesa e 04 cadeiras modelo bistrô, medidas aproximadas: Mesa: Altura: 720 mm X Largura: 680 mm profundidade: 680 mm, fabricada em polipropileno, empilhável até 20 peças, sem abertura no meio. Cadeira: Altura: 890 mm X largura: 440 mm, comprimento 510 mm, peso mínimo recomendável: 154 kg, fabricada em polipropileno, certificado pelo INMETRO. Para uso em ambiente interno e externo, produzidas com matéria prima 100 % virgem, tendo, dessa forma, garantia de qualidade do material confortável e resistente, produto aditivado com anti-UV, ou seja, resistentes aos raios solares e de fácil limpeza, produto compacto, leve, fácil de limpar e transportar, produto monobloco, resistente e empilhável.			
Quantidade: 40		Valor Unit.: 220,00	Valor Total: 8.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA	236	23.036.879/0001-27	370,00	220,00		Sim
2 CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES	908	07.067.855/0001-89	370,00	277,00	25,91	Sim
3 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	487	07.481.107/0001-48	377,00	294,00	6,14	Sim
4 E A DOS SANTOS - PRODUTOS E	509	45.736.454/0001-63	377,00	359,90	22,42	Sim
5 O R VIDA EIRELI	021	29.934.657/0001-08	377,00	368,00	2,25	Sim
6 VALLE DOS PLÁSTICOS LTDA	129	49.314.249/0001-60	369,99	369,99	0,54	Sim
7 V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	365	08.855.152/0001-88	376,00	376,00	1,62	Sim
8 BR SILVA LTDA	504	43.172.124/0001-67	377,00	377,00	0,27	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO N° 1931

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

PÁGINA 18

03/07/2025, 08:17

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 012/2025 - BLL COMPRAS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 012/2025 Processo Adm: N° 047/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecer jogos de mesas de plástico com cadeiras para atender à estruturação da Feira do Produtor no município de Conselheiro Mairinck-Pr.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais): **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA** (23036879000127) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CONSELHEIRO MAIRINCK (PR), quinta-feira, 3 de julho de 2025

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO
AUTORIDADE COMPETENTE



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1931

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

PÁGINA 19

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025 - REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 47/2025, referente a Dispensa Eletrônica nº 12/2025. OBJETO: Contratação de empresa para fornecer jogos de mesas de plástico com cadeiras para atender à estruturação da Feira do Produtor no município de Conselheiro Mairinck-Pr.

Empresa contratada: SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA - ME, CNPJ nº 23.036.879/0001-27, com sede e foro em Campina Grande do Sul-Pr, Avenida Marcos Geovane Strapasson nº 203, Bairro Recanto Verde, CEP: 83.430-000, representante legal: Edgar Francisco Fransozi, CPF: nº 664.215.199-20, residente e domiciliado na Rua Alameda Bom Pastor, nº 344 - Cep: 83.015-140 - Bairro: Ouro Fino, na cidade de São José dos Pinhais-Pr, Vencedora desta Dispensa Eletrônica de licitação, no valor de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21. Prazo de entrega: A entrega deverá ser realizada 15 (quinze) dias após solicitação do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Conselheiro Mairinck-Pr, 03 de julho de 2025

Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025 - REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 (CARONA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - REGISTROS DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009636/2023-20)

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 43/2025, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2025. OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa contratada: MOVESCO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, líder do Consórcio, inscrita no CNPJ nº 93.234.789/0001-26, sediada na Rodovia BR-386, 5876, KM 341,5, Bom Pastor, Lajeado-RS, representante legal: Lisete Leindecker Reiter e suas Consorciadas Forma Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda, CNPJ nº 01.022.088/0001-11 e Plaxmetal SA Industria de Cadeiras Corporativas, CNPJ nº 91.404.251/0001-97, conforme atos Constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.009636/2023-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Item	Especificações	Nº Catmat	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit	Valor R\$ Total
57	Conjunto Aluno CJA-05ABS	617861	100	Unid.	648,00	64.800,00
60	Conjunto Professor CJP-01	617864	10	Unid.	1.020,00	10.200,00
					VALOR R\$ TOTAL	75.000,00

O contrato terá validade de 12 meses a partir da data da assinatura.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias a partir da ordem de compra

Conselheiro Mairinck-Pr, 03 de julho de 2025

Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1931

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

PÁGINA 20

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 03 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO COMO REGULARES, AS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK (PR), PROCESSO Nº 151513/24 - DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.”

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** na **19ª Sessão Ordinária** da **16ª Legislatura**, realizada em **03 de julho de 2025**, eu, Presidente, usando das atribuições que me confere, do Regimento Interno deste Poder e, na conformidade do artigo 31, § 2º, da Constituição Federal; combinado com o art. 18, § 2º, da Constituição Estadual; e com o estabelecido no art. 27, inciso V, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam **JULGADAS COMO REGULARES**, as **contas relativas ao ano de 2023** do Município de Conselheiro Mairinck, de responsabilidade do gestor responsável e ex- Prefeito Municipal Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, **ressalvando as contas apenas na gestão em virtude do baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental nas áreas de Educação e Transparência e Relacionamento com o Cidadão.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), aos 03 (três) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK(PR)

Leandro Henrique Pedro

Presidente